



PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante: **APPC - Villa Urbana de Valbom**, sita na Rua Dom Francisco de Almeida 153 Valbom, representada por Dr^a Lliana Araújo.

e Segundo Outorgante: Escola Secundária c/ 3º Ciclo de **Gondomar**, sita no Largo de Camões, 4420 - 183 Gondomar, representada pelo Eng. Joaquim Silva Costa, Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar.

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de Estágio, em anexo.

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante o estágio. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

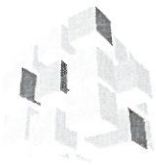
Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover no período correspondente ao ano letivo 2014/2015 o **Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos**, homologado pela Portaria 550-C/2004, de 21 de Maio, **Saída Profissional Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos**, nível 4, em regime diurno.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos-formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.





Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher **um** aluno-formando para o 1º ano de formação e **um** aluno-formando para o 2º ano de formação..

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio, de acordo com o curso profissional, nomeadamente:

- O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos - formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho
- O segundo outorgante designará o professor responsável pela área Formação em Contexto de Trabalho como orientador de estágio, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de estágio;
- O estágio comporta um total de **250** horas para o 1º ano e para o 2º ano de formação.
- O estágio decorre de acordo com horário diário habitual da empresa;
- O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de estágio, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados do estágio, bem como das medidas para a superação de dificuldades dos alunos - formandos em estágio.

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, os alunos-formandos, de acordo com critérios definidos no início do período de estágio e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.





Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

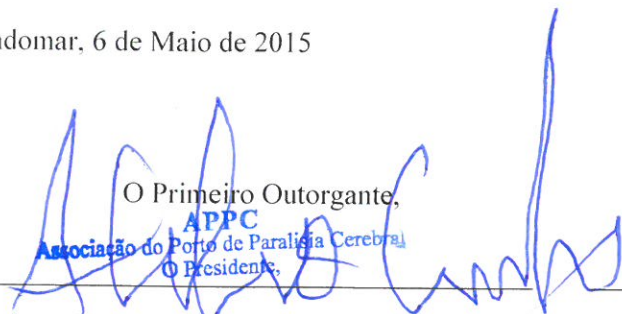
Cláusula Nona

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um, dois ou três anos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Gondomar, 6 de Maio de 2015

O Primeiro Outorgante,
APPC
Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente,

(Abílio Cunha)

O Segundo Outorgante,

Eng. Joaquim Costa
Diretor do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar






PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante: **APPC – Centro de Reabilitação Paralisia Cerebral do Porto**, sita na Alameda de Cartes, 192, representada por Abílio Manuel Saraiva Cunha, na qualidade de Presidente da Direção

e Segundo Outorgante: **Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Gondomar**, sita no Largo de Camões, 4420 - 183 Gondomar, representada pelo Eng. Joaquim Silva Costa, Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar.

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de Estágio, em anexo.

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante o estágio. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover no período correspondente ao ano letivo 2014/2015 o **Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos**, homologado pela Portaria 550-C/2004, de 21 de Maio, **Saída Profissional Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos**, nível 4, em regime diurno.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos-formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.





Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher três alunos-formandos para o 2º ano de formação.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio, de acordo com o curso profissional, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos - formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho
- b) O segundo outorgante designará o professor responsável pela área Formação em Contexto de Trabalho como orientador de estágio, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de estágio;
- c) O estágio comporta um total de **250** horas para o 2º ano de formação.
- d) O estágio decorre de acordo com horário diário habitual da empresa;
- e) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de estágio, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados do estágio, bem como das medidas para a superação de dificuldades dos alunos - formandos em estágio.

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, os alunos-formandos, de acordo com critérios definidos no início do período de estágio e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.





Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

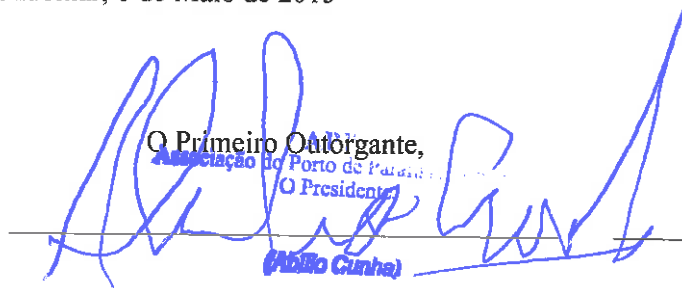
Cláusula Nona

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um, dois ou três anos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Gondomar, 6 de Maio de 2015


O Primeiro Outorgante,
Associação do Porto de Património
O Presidente
(Abílio Cunha)


O Segundo Outorgante,
Eng. Joaquim Costa
Diretor do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar

